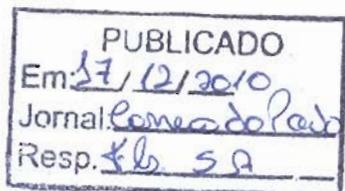




LEI N° 802/2010



SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO MUNICIPAL, LOCALIZADA EM CAVACO NESTE MUNICÍPIO SEJA POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL DE PROPRIEDADE DO SENHOR PEDRO BUSCHE NETO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1° - Fica Autorizado o executivo Municipal a adquirir por compra para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, área de terra Rural, localizada no quinhão n° 49 em Cavaco Cantagalo - Pr, nesta Capital., com área total de 6.050,00 m² (seis mil e cinqüenta metros quadrados), tidas como de propriedade do Sr. Pedro Busche Neto, conforme matrícula 2029 ficha n° 1 do registro de imóveis do Município de Cantagalo, com as seguintes medidas e confrontações: sejam 60 ares e 50,00 centiares ou ainda uma quarta de terreno.

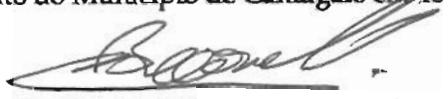
Art. 2° - A área referida no artigo anterior destina-se a para a construção da Escola para a comunidade de Cavaco.

Art. 3° - O valor ora pago pelo ressarcimento ao proprietário conforme avaliação imobiliária anexas será de R\$: 10.000,00 (dez mil reais), tendo como forma de pagamento 2 parcelas de 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4° - As despesas com documentações e medições da referida área correrá por conta do município.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 15 de dezembro de 2010.


PEDRO CLARISMUNDO BORELLI
PREFEITO MUNICIPAL